

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 04 de 2016

Dispõe sobre nova redação a alínea “f” do artigo 74 da Lei Complementar nº 1.291, de 26 de outubro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º A alínea “f” do artigo 74 da Seção IV - Zona Residencial (ZR) -, da Lei Complementar nº 1.291, de 26 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO IV
ZONA RESIDENCIAL (ZR)

.....

Art. 74

.....

f - RF - Recuo Frontal, mínimo de 4,00 metros, a partir do 11º pavimento acrescido de 0,30 m por pavimento excedente, incidente sobre os lotes de até 240 metros quadrados e o que ultrapassar essa medida será exigido recuo mínimo de 5,00 metros.

.....”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Ulysses Guimarães”, 22 de fevereiro de 2016.

**Vereador LUÍS WANDERLEY BRUNHEROTO
(Líder da Bancada do PSB)**